



PROCESSO N° 2247/10

PROTOCOLO N.º 10.404.788-2

PARECER CEE/CEB N.º 465/11

APROVADO EM 08/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 4726/2010-GS/SEED, de 12 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 28/05/2010, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Izidoro Doin, 485, do município de Piraí do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1134/06, de 04/04/2006, com base no Parecer CEE/CEB nº 198/06-DEP/SEED, de 28/03/2006, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Área Profissional: Gestão, e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 435/11 de 07/06/2011.

3. Dados Gerais do Curso (fls.32)

- Curso: Técnico em Vendas
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária do Curso: 833 horas



PROCESSO N° 2247/10

- Regime de Funcionamento: de 2^a a 6^a feira, período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 vagas por turma
- Período de Integralização do Curso: mínimo: 01 ano
máximo: 05 anos
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial/subsequente

4. Justificativa (fls.30)

(...)

O Curso Técnico em vendas sob uma concepção que visa a formação técnica numa concepção que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia. Apresenta um plano onde os três componentes curriculares, base nacional comum, parte diversificada e parte específica, integram-se e articulam-se garantindo que o saber científico e tecnológico seja a base da formação técnica. Em contrapartida, a ciência humana e social permita ao técnico em formação compreender-se como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade...

(...)

A implantação do Curso Técnico em vendas, faz-se necessária em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 31.

6. Perfil Profissional (fls. 33)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sguário Serviços Contábeis
- Zeus Informática
- Associação Comercial e Empresarial de Piraí do Sul

Os termos estão anexados às folhas 207 a 215.



PROCESSO N° 2247/10

8. Organização Curricular

O Curso apresenta regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas.

Matriz Curricular (fls. 204)

Estabelecimento: Colégio Estadual "Jorge Queiroz Netto" Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Pirai do Sul					
Curso: Técnico em Vendas					
Forma: Subsequente			Ano de implantação: 2010		
Turno: Noite			Carga horária total: 1000 Hora/Aula: 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1° S	2° S	hora/aula	Hora
1	Comportamento Organizacional e de Pessoal	3	3	120	100
2	Economia e Mercado	2	2	80	67
3	Estratégia de Vendas e Negociação	3	3	120	100
4	Fundamentos do Trabalho		2	40	33
5	Gestão Financeira e Orçamentária	3	3	120	100
6	Informática	2		40	33
7	Logística no Comércio e Serviços	3	3	120	100
8	Matemática Financeira e Estatística	3	3	120	100
9	Noções de Direito Comercial	3	3	120	100
10	Técnica de Informação e Comunicação	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 2247/10

9. Certificação (fls. 96)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

10. Critérios de Avaliação (fls. 58)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima pra aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 58.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 68.

13. Corpo Docente (fls. 195)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cesar Roberto Weigert	-Bacharel em Ciências Econômicas -Esquema I – 1º e 2º Graus/ Contabilidade e Custos/Economia/Comércio	- Coordenação do Curso
-Jean Marcel Sguário	-Bacharel em Administração	-Comportamento Organizacional e de Pessoal
-Diony Edmundo Gonçalves	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Economia e Mercado
-Jucélia Flugel da Silva	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Estratégia de Vendas e Negociação -Gestão Financeira e Orçamentária
-Ludi Meri Raymundo	-História	-Fundamentos do Trabalho*
-Luis Rafael Huergo Barbosa	-Bacharel em Sistema de Informação	-Informática -Técnicas de Informação e Comunicação
-Marcus Vinicius Cioffi	-Bacharel em Administração	-Logística no Comércio
-Andressa Bueno Monezak	-Matemática	-Matemática Financeira e Estatística
-Letícia de Luca Wolmann Saldanha	-Bacharel em Direito -Esquema I – 1 e 2º Graus	-Noções de Direito Comercial

***Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.**



PROCESSO N° 2247/10

14. Plano de Estágio e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às folhas 50 a 56 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 56.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 97 a 99.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 151/2010, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maura Marleni Nascimento, licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia, e como perito Vilmar Brito Costa, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (cf. fls. 183 a 190)

Em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros (fls.185), às folhas 199 a direção informa o protocolo n.º 7.190.423-7 que solicita providências à mantenedora.

Às folhas 201 consta declaração da direção da instituição, comprometendo-se a ampliar e atualizar o acervo específico do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 529/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a **partir da data de publicação do ato autorizatório**, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 2247/10

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB